LEI Nº 413, de 30 de dezembro de 1.975

"APROVA O PROGRAMA DE APLICAÇÃO DAS QUOTAS DO FUNDO RODOVIÁRIO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes decreta, e eu, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica aprovado o programa de aplicação das Quotas do Fundo Rodoviário Nacional, da Prefeitura Municipal de João Monlevade, para o exercício de 1.974.

Art. 2º - Fica igualmente aprovado o Mapa que contém as estradas do Município, assim como a sigla " JM", para as respectivas estradas, que compõem a Rede Rovodiária Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 31 de março de 1.974.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contêm.

Prefeitura Municipal de João Monlevade

SETOR DE ARQUIVO
196

João Monlevade, 30 de dezembro de 1.975.

Dr. Lúcio Flávio de Souza Mesquita

-PREFEITO MUNICIPAL-

REGISTRADO E PUBLICADO
NESTA SECRETARIA AOS:
02/01/76

SERVIÇO DE SECRETARIA
CHEFE